



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 1.625 de 25 de Março de 1999, autoriza o Pagamento de Premiação de Gincana Cultural***

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decreta e eu promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar pagamento no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), a título de premiação de Gincana Cultural, que realizar-se no dia 26 de março de 1999, visando a comemoração de 118º Aniversário do Município de Santo Antônio do Jardim/SP.

**Art. 2º** - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 25 de Março de 1999.

**Ângelo Sueitt Filho**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 25 de Março de 1999.

**Pedro Alves dos Santos**  
Chefe de Executivo